LEI Nº 213/66

Reajusta vencimentos do funcionalismo municipal, suplementa e reduz dotações orçamentárias.-

ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES, Prefeito Municipal de Santo Augusto.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos do funcionalismo público municipal, inclusive inativos e pensionistas, de acôrdo com a seguinte tabela:

Padrão 1, com vencimentos de	Cr$	85.500
Padrão 2, com vencimentos de		94.500
Padrão 3, com vencimentos de		106.300
Padrão 4, com vencimentos de		118.100
Padrão 5, com vencimentos de		129.900
Padrão 6, com vencimentos de		146.500
Padrão 7, com vencimentos de		155.900
Padrão 8, com vencimentos de		163.000
Padrão 9, com vencimentos de		170.100
Padrao 10, com vencimentos de		179.500

Art. 2º - Os cargos cujos ocupantes são beneficiados por funções gratificadas, passarao a receber a importância de:

Assistente do Legislativo	Cr$	37.500
Funcionário contratado p/Serviço Eleitoral		40.000
Secretário da JAM		30.000
Diretor do Ensino		30.000
Bibliotecário		30.000
Zelador do Cemitério		30.000

Art. 3º - Os vencimentos dos professores efetivos, contratados e aposentados do municipio, sao fixados de acôrdo com a seguinte tabela:

Professores efetivos	76.500
Profdssores contratados	76.500
Professores aposentados	50.000

Art. 4º - Os valores correspondentes aos reajustamentos de que trata a presente lei passarao a ser pagos a partir de 1º de julho de 1966.

Art. 5º - Para fazer face às despesas decorrentes nesta lei, fica aberto um crédito suplementar no montante de Cr$ 7.718.250 / (SETE MILHÕES SETECENTOS E DEZOITO MIL DUZENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS), para reforçar as seguintes dotações orçamentarias:

LEGISLATIVO (CÂMARA MUNICIPAL)

01-0.2 - Assistente do Legislativo	Cr$	75.000

GABINETE DO PREFEITO

03.0.7 - Secretário Administrativo, padrão 8 ...	Cr$	325.950
03.0.8 - Escriturário, padrao 4		236.100
03.0.9 - Contínuo, padrao 2		189.000

CONTADORIA

03.0.13 - Escriturário, padrão 5 ..... 259.650
03.0.18 - Tesoureiro, padrao 7 ..... 311.700
03.0.19 - Quebra de Caixa 31.170

POLÍCIA E SEGURANÇA

05.0.1 - Secretário da J.A.M. 90.000

COMUNICAÇÕES

47.0.1 - Operador do Centro Telefônico, padrão 2 .... 189.000
47.0.2 - 2 Operadores do Centro Telefônico, p. 1 .... 341.820
47.0.3 - 1 Técnico do Serv. Telefônico, padrao 3 .... 212.550

EDUCAÇÃO E CULTURA

60.0.1 - Diretor do Ensino (F.G.) 60.000
61.0.1 - Professores Efetivos 636.000
61.0.2 - Adicional 123.300
61.1.1 - Professores contratados 1.800.000

PESQUIZA, ORIENTAÇÃO E EXP. CULTURAL

67.0.1 - Bibliotecário 60.000

SAÚDE

70.0.1 - Encarregado do Dep. Mun. de Saúde Pública 212.550

INATIVOS E PENSIONISTAS

82.23.1 - Pagamento a aposentados 504.000

HABITAÇÃO E SERVIÇOS DIVERSOS

90.0.1 - Diretor de Obras e Viação, padrão 8 ..... 325.950
90.0.2 - Capataz de Obras, padrao 5 ..... 293.100
90.0.4 - 2 Motoristas, padrao 4 ..... 472.200
90.0.5 - 2 patroleiros, padrao 4, ... 472.200

LIMPEZA PÚBLICA

93.0.2 - Jardineiro, padrão 1 ..... 170.910

RUAS E PRAÇAS PÚBLICAS

95.4.3 - Capataz de Calçamento, padrão 4 ..... 236.100

CEMITÉRIOS

98.2.1 - Zelador do Cemitério (F.G.) 90.000

Soma .....Cr$ 7.718.250

Art. 6º - Os recursos para cobertura da suplementação das verbas especificadas no artigo 5º desta Lei, serão obtidas com a redução de igual importância das seguintes dotações orçamentárias:

MATERIAL PERMANENTE

03.14.2 - Aquisição de Móveis e Utensílios 200.000

ENCARGOS GERAIS (Div. Fundada Interna)

11.27.1 - Pagamento de juros e empréstimos 1.100.000
11.31.1 - Amortização de empréstimo com a CEF 600.000
11.31.2 - Amortizaçao do Empréstimo com o DAER ... 500.000

RECURSOS NATURAIS E AGRO PECUÁRIOS

20.0.1 - Diretor do Fomento 750.000

COMUNICAÇÕES

47.13.1 - Aquisição de Centros e Aparelhos 1.200.000
47.13.2 - Instalaçoes Diversas 450.000

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

52.11.1 - Construção do Galpão da Pedreira 400.000

EDUCAÇÃO E CULTURA

61.21.4 - Subvenção às escolas municipais 50.000

TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

81.29.4 - Subvenção ao IBAM 148.250

HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

90.0.3 - Escriturário, padrão 2 ..... 755.000
90.0.6 - Tratorista, padrao 3 ..... 565.000
90.11.2 - Construçao de Rodovías, Alargamento e Empedramento 1.000.000

Soma ..... Cr$ 7.718.250

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoes em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, aos 18 de julho de 1966.-

Alecrides Sant'Anna de Moraes
Prefeito

Registre-se e publique-se

Agenor Zimmermann
Secretário